



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 – COMEC.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTANTES DE AÇO COM PINTURA EM PÓ ELETROSTÁTICO (EPOXI), NA COR CINZA, CONTENDO 7 (SETE) BANDEJAS REGULÁVEIS COM SAPATAS DE PROTEÇÃO AO PISO E OPÇÃO DE FIXAÇÃO NA PAREDE SUPORTANDO ATÉ 35 KG POR BANDEJA, NAS SEGUINTE MEDIDAS: 198X92,5X30 CM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS (ESPECIALMENTE, NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO B), na forma estatuída pela Lei Estadual nº 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a espécie.

SUMÁRIO

1.	CONVOCAÇÃO	3
2.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
3.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	9
4.	INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	15
5.	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO	15
6.	PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO DA LICITANTES	16
7.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	19
8.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	20
9.	ADJUDICAÇÃO	21
10.	DO CONTRATO	22
11.	DO PRAZO DE EXECUÇÃO	23
12.	DA FORMA DE PAGAMENTO	24
13.	DAS SANÇÕES E PENALIDADES	24
14.	RESPONSABILIDADES DO LICITANTE CONTRATADO	26
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
	ANEXO A - RELAÇÃO DE QUADROS E TEXTOS PADRONIZADOS	29
	Modelo 1 - Carta de Credenciamento de Representante Legal	30
	Modelo 2 - Carta de Apresentação da Empresa	31
	Modelo 3 - Termo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação	32
	Modelo 4 – Termo de Declaração de que não emprega menores	33
	Modelo 5 - Termo de Declaração de Atendimento ao Edital	34
	Modelo 6 – Modelo de Proposta de Preço	35
	Modelo 7 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte	36
	ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA	37
	ANEXO C - MINUTA DE CONTRATO	46





1 CONVOCAÇÃO:

1.1 A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, conforme autorização do Sr. Presidente da COMEC, torna público que promoverá licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **menor preço global**, nas condições enunciadas neste Edital e seus anexos, e na forma estatuída pelas Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16 de agosto de 2007 e demais normas que regem a espécie.

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS	
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
REGIME:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
LOCAL:	SALA DE REUNIÕES DA COMEC RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 274 - BLOCO 3 SANTA CÂNDIDA - CURITIBA - PR	
DATA	DE	20 DE MARÇO DE 2018.
ABERTURA:		
HORÁRIO:		14:30 HORAS

1.1.1 O recebimento dos envelopes referentes à presente licitação dar-se-á até às **14:30 horas, do dia 20 de março de 2018**, diretamente pela Comissão Permanente de Licitações da COMEC (na sala de reuniões da COMEC).

1.2 OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **70 (setenta) estantes de aço**, com pintura em pó eletrostático (EPOXI), na cor cinza, contendo 7 (sete) bandejas reguláveis com sapatas de proteção ao piso e opção de fixação na parede suportando até 35 kg por bandeja nas seguintes medidas: 198x92,5x30 cm, conforme as especificações e quantificações contidas no presente edital e seus anexos (especialmente o **Termo de Referência – ANEXO B**).

1.2.1 O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO B** deste Edital

1.2.2 As obrigações da Contratada e do Contratante estão descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS B e C** deste Edital.



1.2.3 O prazo de entrega das estantes ora licitados é de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, obrigando-se a licitante contratada a entregar à COMEC o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização.

1.2.4 Os bens que integram o objeto da presente deverão ser entregues na nova sede da COMEC, situada na **Avenida Iguazu, n.º 420, Curitiba/PR (ao lado do DER/PR)**.

1.2.5 A licitante contratada será a responsável pela entrega das estantes nas salas a elas destinadas, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, de modo que permita a devida utilização pelos servidores da COMEC, sendo 20 (vinte) estantes no Departamento de Informação; 20 (vinte) estantes no Departamento de Controle de Ocupação Territorial; 10 (dez) estantes na Mapoteca; 10 (dez) no Departamento de Planejamento; e 10 (dez) no Departamento Financeiro.

1.2.6 Os bens que integram o objeto da presente deverão ser entregues dentro do horário comercial (8:30 hrs./18:00 hrs.).

1.3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A presente licitação será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI; pela Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX e XXI, pelas normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores); pela Lei Estadual n.º 15.608, de 15 de agosto de 2007 (e suas alterações posteriores); pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais pertinentes, e, ainda, pelas disposições contidas neste Edital, modelos e anexos.

1.4 PREÇO MÁXIMO: O preço máximo para a aquisição integral das estantes ora licitadas é de **R\$ 12.635,00 (doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**.

1.5 RETIRADA DO EDITAL:

1.5.1 O inteiro teor deste edital, seus modelos e anexos poderão ser consultados no *site* <http://www.comec.pr.gov.br>, e examinados por qualquer interessado no endereço mencionado no subitem 1.1. acima, a partir da data de sua publicação, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

1.5.2 O inteiro teor deste edital, seus modelos e anexos poderão ser consultados no *site* , e examinados por qualquer interessado no endereço mencionado no subitem acima, a partir da data de sua publicação, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas. Informações complementares pelo fone: (41) 3351-6500 – Comissão de Licitação, e ou através do e-mail: . Os interessados em participar do certame poderão adquirir o edital, seus modelos e anexos na tesouraria da COMEC, no endereço mencionado acima, a partir da data de sua publicação, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, mediante o pagamento das custas para a reprodução do documento junto à tesouraria da COMEC (R\$ 0,30 por folha).

1.6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

1.6.1 Os pedidos de esclarecimentos a respeito das condições deste edital e assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (licitacoes@comec.pr.gov.br), **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes,

1.6.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos recebidos tempestivamente serão respondidos em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento, e enviadas por escrito, via e-mail, bem como disponibilizadas no site www.comec.pr.gov.br, a todos os potenciais participantes do certame, assim considerados aqueles que adquiriram o edital.

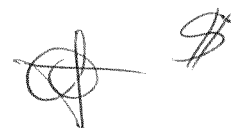
1.6.3 As eventuais impugnações ao edital deverão ser protocoladas, por escrito, no **Protocolo Geral da COMEC** até o segundo dia útil que anteceder a data da sessão pública de abertura dos envelopes.

1.6.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.6.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.7. ALTERAÇÕES DO EDITAL:

1.7.1 A qualquer tempo, antes da data estabelecida no subitem 1.1, a COMEC poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital mediante a emissão de Adendo, desde que tal alteração não interfira na formulação das propostas pelas interessadas.



1.7.2 Na hipótese do item anterior, o adendo será incorporado ao instrumento convocatório e encaminhado, através de e-mail, a todos os adquirentes do edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, assim como disponibilizado no *site* .

1.7.3 Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.8. RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária liberada pela Secretaria do Estado da Fazenda (**Dotação orçamentária n.º 6731.15452184.276-4490-5200, Fonte: 125, Projeto Atividade 4276, Recursos do Tesouro Geral do Estado**).

1.9. ELEMENTOS INSTRUTORES (ANEXOS):

1.9.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

ANEXO A:

- a) Modelo 1 - Carta de Credenciamento de Representante Legal;
- b) Modelo 2 - Carta de Apresentação da Empresa;
- c) Modelo 3 - Termo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- d) Modelo 4 - Termo de Declaração de que não emprega menores
- e) Modelo 5 - Termo de Declaração de Atendimento ao Edital
- f) Modelo 6 – Modelo de Proposta de Preço
- g) Modelo 7 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Minuta do Termo de Referência (**ANEXO B**);
- i) Minuta do Contrato Administrativo (**ANEXO C**).

1.9.2. Fica entendido que o edital, modelos e anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente certame pessoa jurídica brasileira legalmente estabelecida no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento, seus anexos, modelos e legislação pertinente.

2.2 Recomenda-se às empresas interessadas em participar do certame, fazerem-se presentes nas sessões, através de representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, conforme **Carta Credencial (modelo nº 01) ou Procuração por instrumento público.**

2.3 A carta credencial (modelo nº 01) ou a procuração referida no item anterior são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes, pois serão exibidos quando do início da primeira sessão do certame.

2.4 No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar da sessão de que trata o item anterior, tal condição poderá ser demonstrada mediante apresentação de cópia autenticada do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer, **individualmente**, direitos e assumir obrigações pela empresa.

2.5 Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

2.6 Poderão participar da presente licitação, empresas que satisfaçam as exigências aqui previstas, sendo vedada a participação de:

a) Empresas que estejam suspensas temporariamente do direito de licitar e impedidas de contratar, nos casos em que a pena tenha sido imposta pelo Estado do Paraná;

b) Empresas que possuam declaração de inidoneidade emanada de qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista da esfera estadual;

c) Empresas que se encontrem em processo falimentar;

d) Sócios de pessoa jurídica incurso nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com o Estado do Paraná ou de declaração de inidoneidade imposta pelo Estado do Paraná, enquanto perdurar seus efeitos, sócios de empresas em processo falimentar ou em recuperação judicial;

- e) Pessoa jurídica que tenha como sócio pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com o Estado do Paraná ou de declaração de inidoneidade;
- f) Empresa estrangeira não instalada no país;
- g) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - g.1) seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Governo do Estado do Paraná, ou
 - g.2) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da COMEC.
- h) fica impedida a participação de empresas que tenham em sua composição societária sócios que no prazo de 2 (dois) anos, anteriores a data de abertura do certame, tenham rompido unilateralmente contratos de prestação de serviços com esta autarquia.

2.7 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos, bem como outras normas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do certame, devendo a execução de tal objeto observar o ordenamento jurídico vigente.

2.8 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

2.9 A minuta do contrato, constante do **ANEXO C** do presente Edital, e os dispositivos contratuais deverão ser interpretados de acordo com a legislação vigente.

2.10 As licitantes arcarão com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação e sua proposta comercial. A COMEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais despesas, independentemente dos procedimentos seguidos na licitação ou dos resultados desta.

2.11 Em virtude da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e Decreto Estadual nº 2452, de 07 de janeiro de 2004, empresas que se enquadrem como de **pequeno porte ou microempresas** quando da participação em processo licitatório, deverão



comprovar esta condição, junto à Comissão Especial de Licitação, no início do certame, antes da abertura do Envelope das Propostas de Preços, para que possam valer-se dos benefícios da Lei Complementar, da seguinte forma:

a) Microempresa ou pequena empresa de atividade comercial, através de certidão expedida pela Junta Comercial (instrução normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro e Comércio);

b) Outras microempresas ou pequenas empresas, que não tenham finalidade comercial, mas sim civil, deverá ser apresentado documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, como por exemplo, a inscrição no SIMPLES.

2.12 O consórcio de microempresas ou empresas de pequeno porte será admitido se formado exclusivamente entre essas e desde que não ultrapassados, com o somatório das receitas brutas anuais de cada empresa, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolizar os envelopes, fechados e inviolados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação no Protocolo Geral da COMEC, **até as 14:30 horas, do dia 20 de março de 2018**, pela Comissão Permanente de Licitações da COMEC (na sala de reuniões da COMEC), com indicação em sua parte externa e frontal do nome da proponente e da Licitação a que se refere, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

Tomada de Preços Nº 03/2018.

(Nome da Licitante)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

Tomada de Preços Nº 03/2018.

(Nome da Licitante)

3.2 Todos os documentos incluídos nos envelopes deverão ser apresentados, preferencialmente, em formato A4, assinado pelo representante legal ou procurador legalmente constituído (Procuração com firma reconhecida por verdadeiro), indicando o número de folhas, conforme **Modelos** constantes do **ANEXO A** do presente Edital, e as demais folhas rubricadas pelo mesmo.

3.3 Toda e qualquer documentação deverão ser apresentadas em língua portuguesa.

3.4 Após a entrega dos envelopes, a Comissão Especial de Licitação não aceitará, **sob forma alguma**, a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das licitantes, **salvos os esclarecimentos** que forem eventualmente solicitados às licitantes pela mesma, de acordo com o § 3º do art. 85 da Lei 15.608/07 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

3.5 O **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO** deverá conter, **obrigatoriamente**, os documentos mencionados no item 3.5.1 e subitens do presente Edital, os quais poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, esta feita na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original ou por publicação em órgão da imprensa oficial, que deverão estar com prazo de validade em vigor.

3.5.1 Informações gerais sobre a empresa:

a) Carta de apresentação da empresa, conforme **Modelo 2** constante do **ANEXO A** deste Edital, encaminhando ficha de identificação da empresa licitante, indicando a razão social, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, *e-mail*, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal.;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do **Modelo 3** constante do **ANEXO A** deste Edital;

c) Declaração da licitante comprovando que a empresa recebeu os documentos e, que tomou conhecimento de todas as informações;

e) Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo em condições de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do **Modelo 4** constante do **ANEXO A** deste Edital.



g) Declaração de que, se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no Edital e no Contrato, nos termos do **Modelo 5** constante do **ANEXO A** deste Edital.

h) Declaração nos termos do **Modelo 5** constante do **ANEXO A** deste Edital, de que, entre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, não figura:

1) servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta Governo do Estado do Paraná, ou

2) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na COMEC.

i) Declaração nos termos do **Modelo 5** constante do **ANEXO A** deste Edital, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

j) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo se valer do **Modelo 7** anexado ao presente edital.

3.5.1.1 A documentação referente à prova de **Habilitação Jurídica** da licitante deverá conter:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público e Empresas Mercantis (Registro Comercial);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.5.1.2 A documentação referente à prova de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da licitante deverá ser obrigatoriamente relativa ao seu domicílio ou sede e conterá:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários, devidamente válido na data de realização do certame;

b) Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, ou Distrito Federal, se for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da união), Estadual e Municipal da sede da licitante, sendo que a exigência de que trata este item assim se resume:

c.1) Certidão de regularidade dos tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão negativa de inscrição em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c.3) Certidão de regularidade com a Dívida Ativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda correspondente;

c.4) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal **de seu domicílio ou sede**;

d) Prova de regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da apresentação das propostas, compreendendo:

d.1) Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS ou instrumento equivalente, e

d.2) Certidão de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS ou instrumento equivalente, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

3.5.1.3 A documentação referente à prova de **qualificação econômico-financeira** da licitante deverá conter:

a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

3.5.1.4 Para as empresas que se declararem ME ou EPP:

a) Apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa proponente, comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1.5 A documentação relativa à qualificação técnica deverá conter:

a) Prova da compatibilidade entre o seu objeto social (ramo de atividade) com o objeto da presente licitação, mediante cópia do ato constitutivo da empresa.

b) Declaração do fabricante de que a licitante está autorizada a fornecer as estantes, bem como prestar os serviços de garantia e assistência técnica exigidos neste edital;

3.5.1.6 As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

3.5.1.7 Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

3.5.1.8 Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

3.5.1.9 Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

3.5.1.10 Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

3.6 O Envelope nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender, obrigatoriamente, o descrito nos subitens abaixo:

3.6.1 A proposta deverá conter o **preço total proposto**, em reais, que deverá ser expresso em algarismos e por extenso, na Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme **Modelo 6 constante do ANEXO A** deste edital.

3.6.2 O preço deverá ser expresso em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), e deverá(ão) estar incluídos no mesmo toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste edital.



3.6.3 A proposta de preço da licitante deverá ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, o endereço completo e a Razão Social (**Modelo n.º 06, ANEXO A**);

3.6.4 Deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

3.6.5 Deverá conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

3.6.6 Deverá estar com todas as suas vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora a proposta;

3.6.7 Deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

3.6.7.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame;

3.6.8 A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

3.6.8.1 Declaração de que os serviços/materiais deverão obedecer as normas técnicas da ABNT, ser aprovados pela COMEC e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital e de seus Anexos.

3.6.8.2 Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

3.6.8.3 Declaração de que se enquadra, ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

3.6.8.4 Declaração de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo máximo estipulado.

3.6.9 As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos do presente Edital serão verificadas pela Comissão Especial de Licitação, quanto a eventuais erros, da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

3.6.10 Fica expressamente estabelecido que o valor proposto pela vencedora incluirá todos os custos diretos e indiretos para a execução integral dos serviços, nas condições e especificações contidas neste Edital, bem como demais

documentos da licitação, constituindo-se assim a sua única remuneração pelo trabalho contratado.

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

4.1 Às licitantes cabe estudar cuidadosamente toda a documentação do presente Edital, para assim inteirar-se de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.

4.2.1 As consultas formuladas fora do prazo estabelecido não serão consideradas, bem como não serão aceitos requerimentos verbais.

4.3 A Comissão Permanente de Licitação responderá os esclarecimentos até o **segundo dia útil**, inclusive, que anteceder a data marcada para recebimento dos envelopes. As respostas aos esclarecimentos serão comunicadas a todas as empresas interessadas e disponibilizadas no sítio eletrônico e poderão também ser enviados por e-mail às empresas que informarem endereço eletrônico para tanto.

4.3.1 A qualquer tempo, eventuais correções ou modificações ao presente Edital, que a COMEC julgar necessárias, serão enviadas por e-mail às empresas que informarem seus contatos previamente, que deverão, imediatamente, acusar o recebimento das mesmas, também por escrito, e podendo também ser disponibilizadas no sítio eletrônico.


4.3.2 Respostas ou informações adicionais da Comissão Especial de Licitação que impliquem em alteração significativa do Edital, que afetem a documentação ou propostas a serem apresentadas, implicarão na reabertura do prazo inicial nos termos previstos no § 4º do art. 31 da Lei Estadual nº 15.608/07.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

5.1 O recebimento dos envelopes das propostas referentes à presente licitação dar-se-á até às 14:30 horas, do dia **20 de março de 2018**, pela Comissão Permanente de Licitações da COMEC (na sala de reuniões da COMEC).

5.2 Os envelopes protocolados fora do prazo ou do local estabelecido no item 3 serão desconsiderados pela Comissão Especial de Licitação e as empresas correspondentes não poderão participar da licitação.

5.3 O documento de credenciamento do representante da licitante, conforme **Modelo 1** constante do **ANEXO A** deste Edital, deverá ser apresentado em original ou por cópia autenticada, juntamente com um documento de identificação, à



Comissão Especial de Licitação, antes do início da sessão pública e separado dos envelopes.

5.4 Para efeito de participação na licitação, em quaisquer das suas fases, as licitantes se farão representar por apenas uma pessoa.

5.5 Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.

5.6 Fica dispensado o credenciamento de que trata o subitem 5.3, caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

5.7 Caso o representante da empresa licitante não apresente o documento de credenciamento, de acordo com as condições previstas no subitem 5.3 e 5.6, não poderá agir em nome da empresa, em nenhum ato referente ao processo licitatório.

6. PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO DA LICITANTES:

6.1 No dia, horário e local estabelecidos no item 1.1, a Comissão de Licitação exibirá os envelopes protocolizados, fechados e inviolados.

6.2 Iniciada a sessão, não mais caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.3 Os representantes legais das licitantes apresentarão, nesta oportunidade, a carta credencial confeccionada de acordo com o modelo nº 01 ou procuração por instrumento público.

6.4 A Comissão de Licitação, juntamente com as licitantes presentes rubricará os envelopes, constatando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos.

6.5 A Comissão de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas de preço, submetendo o conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

6.6 Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

6.7 Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e desclassificará as propostas desconformes ou incompatíveis.



6.8 Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

6.9 Para o julgamento das propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, **o critério de menor preço total**, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

6.10 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste instrumento convocatório, será desclassificada imediatamente aquela que:

- A - Contenha vícios insanáveis;
- B - Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;
- C - Não atenda às exigências deste edital;
- D - Apresente valor total superior ao limite estabelecido neste edital;
- E - Proponha qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- F - Apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;
- G - Apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero;
- H - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMEC;
- I - Apresente preços manifestamente inexequíveis.

6.11 As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem crescente, considerando-se vencedora a empresa que apresentar o **menor preço total** e que atenda a todas as exigências especificadas neste edital.

6.12 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço total, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, como critério de desempate, em ato público, para o qual todas as empresas das propostas de preço empatadas serão convocadas.



- 6.13** Encerrada a fase de classificação das propostas de preço, caso não haja intenção de recorrer, situação esta comprovada mediante apresentação de renúncia expressa por todos os licitantes na mesma sessão, iniciar-se-á a fase de habilitação.
- 6.14** Caso não haja a apresentação da renúncia referida no item anterior pela totalidade das licitantes, a sessão será suspensa e designada nova data para a continuação dos trabalhos, após o decurso dos prazos legais, da qual serão informadas as licitantes.
- 6.15** Iniciada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação fará a conferência dos documentos apresentados pelas licitantes classificadas nos 3 (três) primeiros lugares, declarando-as habilitadas desde que atendam integralmente as disposições estabelecidas neste edital.
- 6.16** Será inabilitada a licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.
- 6.17** Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.
- 6.18** Em caso de inabilitação da licitante melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que uma licitante classificada atenda às condições fixadas neste edital.
- 6.19** Verificado o atendimento das exigências constantes no instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora.
- 6.20** Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões, que registrará todos os atos, os valores das propostas apresentadas, a classificação e habilitação das licitantes, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste instrumento convocatório.
- 6.21** Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação informará às empresas participantes o resultado final da licitação, enviando o resultado através de e-mail, e publicando no site www.comec.pr.gov.br.
- 6.22** É facultado à Comissão de Licitação optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada das propostas de preço e dos documentos de habilitação, se assim entender necessário.
- 6.23** Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos serão devolvidos às licitantes.



7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 Para o julgamento das propostas de preço, a Comissão de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço total, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

7.2 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

7.2.2 Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

7.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.4 O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

7.2.5 A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

7.2.6 Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de e-mail e publicado o resultado final na imprensa oficial.

7.2.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

7.2.8 A não regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 18.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado à COMEC convocar as

empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.9 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

7.2.11 Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contados a partir da sua notificação;
- b) Não ocorrendo a apresentação de nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra "a" do item 18.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 18.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 18.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço

7.2.12 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 18.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

7.2.13 O disposto no item 7.2.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 Dos atos da COMEC decorrentes da aplicação dos dispositivos deste edital caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas de preço;



- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

8.2 O recurso previsto nas letras “a” e “b” do item terá efeito suspensivo.

8.3 O recurso e as contrarrazões deverão ser protocolizadas junto ao departamento de Protocolo Geral da COMEC, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, **bem como deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação.**

8.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

8.5 O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

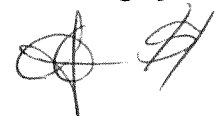
8.8 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

8.9 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da COMEC.

8.10 O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Concluído o processo classificatório das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação emitirá Relatório Conclusivo, indicando a proposta vencedora, encaminhando o processo para o Presidente da COMEC, para homologação e adjudicação.



9.2 Após a homologação e adjudicação, a licitante vencedora será notificada e convocada para assinatura de contrato.

10. DO CONTRATO:

10.1 As obrigações recíprocas entre o Contratante e a licitante vencedora serão definidas em instrumento contratual que conterà as condições estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 15.608/07 e Federal nº 8.666/93, conforme Minuta de Contrato constante do **ANEXO C** do presente Edital.

11.2 O instrumento de Contrato, conforme **ANEXO C** deste Edital, versará sobre tudo o que deve ser instruído, para o perfeito cumprimento das mútuas obrigações contratuais. O instrumento de contrato será complementado, sempre que necessário, por este Edital, seus Anexos, legislação pertinente e dos documentos apresentados pela licitante.


11.3 A COMEC poderá, até o momento da assinatura do Contrato, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, observada a legislação pertinente;

11.4 A COMEC convocará formalmente a proponente adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação;

11.5 O prazo estipulado no subitem 11.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela proponente adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado expressamente e aceito pela COMEC;

11.6 Para fins de assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;



- e) Número da conta corrente bancária, em nome da adjudicatária, junto ao **Banco do Brasil**, com indicação do número Agência onde serão depositados os valores referentes aos pagamentos dos serviços;

11.7 Quando a convocada não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 11.4, decairá do direito à contratação, ficando a mesma sujeita ao pagamento de **multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global** de sua proposta, a suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Administração Estadual durante o prazo de seis meses, e ainda, a critério desta Administração, poderá sofrer penalidades legalmente estabelecidas, conforme preceitua o art. 109 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

11.8 A Contratante poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação e nos termos do art. 109 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.9 A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

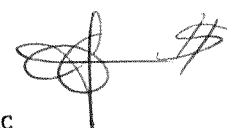
12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1 O prazo de execução dos serviços ora licitados é de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato administrativo, obrigando-se a licitante contratada a entregar à COMEC o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização.

12.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado, observadas as disposições legais, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

12.3 A fiscalização dos serviços e bens objeto do presente Edital ficará a cargo dos servidores da COMEC.

12.4 A execução do objeto do presente Edital será feita de acordo com o previsto no Edital, no Termo de Referência (ANEXO B) e no Contrato (ANEXO C).



12.5 O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, acrescido ao prazo de execução.

13.DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 Uma vez executado todo o serviço, a licitante contratada deverá apresentar perante o Setor Financeiro da COMEC requerimento solicitando o pagamento, anexando a respectiva nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a COMEC o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços pela fiscalização, para efetivação do pagamento.

13.2 O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executados de acordo com os preços integrantes da proposta da licitante declarada vencedora.

13.3 A licitante vencedora, por ocasião do faturamento, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da Contratante, considerando-se o que dispõe a Resolução Conjunta SEFA/CAF/PGE nº 002/2007.

13.4 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos sem que tenha sido executado o serviço.

13.0 DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 Nos termos do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/87 e do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC e/ou com o Governo do Estado do Paraná;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 A aplicação de penalidades não prejudica o direito COMEC de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



13.3 A advertência será aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração.

13.3.1 Considera-se inadimplemento, a não entrega ou entrega em atraso do objeto contratado ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, do serviço contratado, entendendo-se como tais, as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.

13.4 A multa será aplicada nos termos dos subitens 13.1 e 13.3 do instrumento convocatório ou do contrato, obedecendo aos procedimentos pertinentes previstos em lei.

13.4.1 No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

13.4.2 Vencido o prazo estabelecido no item 13.4.1, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas

13.4.3 No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.4.4 As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

13.5 A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a COMEC e/ou com o Governo do Estado do Paraná serão aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos:

I - para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, à Administração;

II - quando for constatada a reincidência;

III - quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, três vezes nos últimos cinco anos.

13.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade, bem como de prejuízos permanentes causados à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.5. A declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicadas pela Administração Pública de qualquer esfera federativa impedem a contratação e ocasionam a rescisão de todos



os contratos em execução firmados pelo sancionado, no âmbito da COMEC e/ou do Governo do Estado do Paraná, enquanto durarem os efeitos da sanção, pela perda das condições de habilitação.

13.7 A rescisão ocorrerá apenas a partir da data da decisão que aplica a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato.

13.8 As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas a empresas ou profissionais cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observado o art. 156 da Lei Estadual 15.608/07 e o artigo 88, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente da COMEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.10 Os prazos citados serão contados a partir do expreso recebimento da notificação enviada pelo Contratante à Contratada.

13.11 A aplicação das penalidades observará o procedimento descrito na Lei Estadual nº 15.608/07.

14. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE CONTRATADA:

14.1 O licitante contratado assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos materiais que entregar.

14.2 O licitante contratado responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e de trânsito durante o período de vigência do Contrato, que porventura ocorrer aos seus funcionários e terceiros.

14.3 O licitante contratado assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre os serviços e os trabalhadores utilizados para a realização do objeto do contrato.

14.4 A COMEC deverá manter os entendimentos de serviços com o licitante contratado sempre por escrito, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos

omissos, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal, para a correção de eventuais defeitos, irregularidades ou falhas de ordem técnica constatados na execução dos serviços;

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

15.2 Será recusada a proposta que contrarie os ditames do art. 16 da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 As atas das sessões que tiverem a presença das licitantes poderão ser assinadas por seus representantes credenciados.

15.4 Os bens que integram o objeto desta licitação serão recebidos por funcionário da COMEC, mediante emissão de Recibo do Serviço.

15.5 Fica definido que, a qualquer tempo, sem aviso prévio, os técnicos da COMEC poderão fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao acompanhamento dos trabalhos bem como a verificação dos recursos humanos e técnicos disponibilizados.

15.6 A contagem de prazos, relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

15.7 A COMEC poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

15.8 A COMEC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza

15.9 As dúvidas e/ou controvérsias resultantes da aplicação deste Edital serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado





do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne

OMAR AKEL

Diretor Presidente da COMEC



RELAÇÃO DE MODELOS E ANEXOS AO EDITAL:

a) ANEXO A

- a.1) Modelo 1 - Carta de Credenciamento de Representante Legal;
- a.2) Modelo 2 - Carta de Apresentação da Empresa;
- a.3) Modelo 3 - Termo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- a.4) Modelo 4 - Termo de Declaração de que não emprega menores;
- a.5) Modelo 5 - Termo de Declaração de Atendimento ao Edital;
- a.6) Modelo 6 – Modelo de Proposta de Preço;
- a.7) Modelo 7 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) ANEXO B - Minuta do Termo de Referência;

c) ANEXO C - Minuta do Contrato Administrativo.



Modelo 1 - Carta de Credenciamento de Representante Legal

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preço nº 03/2018 - COMEC

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal da(o) empresa venho pela presente, informar a V.Sas., que o senhor, portador da Carteira de Identidade RG n.º é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso, em cumprimento à Lei Estadual n.º 15.608/07 e à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Local e data

Nome da Licitante
Nome do Representante legal

Esta carta credencial tem por objetivo único dar poderes para representação nas fases de abertura dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO**.

30



Modelo 2 - Carta de Apresentação da Empresa

CARTA DE APRESENTAÇÃO (DA EMPRESA)

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preço nº 03/2018 - COMEC

Prezados Senhores,

A / O..... (empresa), , cuja ficha de identificação encontra-se anexa(s), vem manifestar seu maior interesse em poder colaborar na execução dos serviços objeto da licitação em pauta, colocando-se a seu inteiro dispor para quaisquer informações e esclarecimentos que V. Sas. julgarem necessários.

Na oportunidade, encaminhamos a Documentação de Habilitação, de acordo com os termos do Edital em referência, em uma via original, numerada e assinada pelo seu representante legal.

Local e data

Nome da licitante
Nome do Representante legal:



Modelo 3 - Termo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preço nº 03/2018 - COMEC

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada em (endereço completo), declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na Tomada de Preço nº 03/2018 – COMEC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome da licitante
Nome do Representante legal:



Modelo 4 – Termo de Declaração de que não emprega menores

TERMO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preço nº 03/2018 – COMEC

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa licitante), inscrita no CGC/MF sob o nº....., sediada em..... (endereço completo), neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara para fins do disposto na Lei N° 15.608/07, no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz (...). **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

Local e data:

Nome da licitante
Nome e assinatura do Representante legal:



Modelo 5 - Termo de Declaração de Atendimento ao Edital

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Comissão Permanente de Licitação
Referência: Tomada de Preço nº 03/2018 - COMEC

DECLARAÇÃO

.....(Empresa), neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara:

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que, se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no edital e no Contrato;
- Que possui pessoal, equipe técnica, máquinas, equipamentos e instalações necessárias à realização do objeto da licitação, sob as penas cabíveis;
- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

1. seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Governo do Estado do Paraná, ou
2. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na COMEC.

Local e data

Nome da licitante
Nome e assinatura do Representante legal:



**MODELO N° 06
PROPOSTA DE PREÇO
(papel timbrado da licitante)**

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preço, relativo à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O preço total proposto para a execução integral dos serviços é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de execução do objeto é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura de instrumento de contrato.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

35



**MODELO N° 07
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da licitante)**

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de _____ de 2018.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

36

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA:

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTANTES DE AÇO COM PINTURA EM PÓ ELETROSTÁTICO (EPOXI), NA COR CINZA, CONTENDO 7 (SETE) BANDEJAS REGULÁVEIS COM SAPATAS DE PROTEÇÃO AO PISO E OPÇÃO DE FIXAÇÃO NA PAREDE SUPORTANDO ATÉ 35 KG POR BANDEJA, NAS SEGUINTE MEDIDAS: 198X92,5X30 CM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, na forma estatuída pela Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a espécie.

I.I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUANTO AO OBJETO:

A - PINTURA EM PÓ ELETROSTÁTICO (EPOXI), NA COR CINZA;

B - DEVERÁ CONTER 7 (SETE) BANDEJAS REGULÁVEIS COM SAPATAS DE PROTEÇÃO AO PISO E OPÇÃO DE FIXAÇÃO NA PAREDE;

C - DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 35 KG POR BANDEJA,;

D – DEVERÁ TER AS SEGUINTE MEDIDAS: 198X92,5X30 cm.

I.II. PRAZO DE ENTREGA:

2.1 Os bens deverão ser entregues em sua integralidade até no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2.2 Os equipamentos/materiais fornecidos deverão ser originais, obrigatoriamente novos e sem uso, não sendo aceitos, sob nenhuma forma ou pretexto, equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados, de demonstração ou testes.

2.3 Mesmo que não conste no edital e em seus Anexos, entendem-se como incluído na proposta, todos os serviços e materiais necessários para a completa execução do objeto, rigorosa obediência às prescrições das normas técnicas, bom acabamento técnico, incluindo, no que couberem, projetos executivos, planejamento técnico e

operacional, para que o objeto seja entregue pela PROPONENTE em pleno e perfeito funcionamento.

2.4 Os equipamentos devem estar em conformidade com os Regulamentos editados ou com as Normas Técnicas em vigor adotadas pela ABNT.

3. Da GARANTIA DOS BENS:

3.1 A garantia mínima dos bens deverá ser de **12 (doze) meses**.

3.2 A garantia abrangerá os reparos e substituições necessárias provenientes de falhas de material, montagem ou componentes defeituosos, mão-de-obra, transporte, deslocamentos.

4. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:

4.1 No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos de mão-de-obra de instalação.

4.2 Ficará por conta da PROPONENTE o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos bens nos seus locais de destino.

4.3 Os bens que integram o objeto da presente deverão ser entregues na nova sede da COMEC, **situada na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba/PR (ao lado do DER/PR)**.

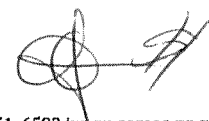
4.4 A licitante contratada será a responsável pela entrega das estantes nas salas a elas destinadas, de modo que permita a devida utilização pelos servidores da COMEC, sendo 20 (vinte) estantes no Departamento de Informação; 20 (vinte) estantes no Departamento de Controle de Ocupação Territorial; 10 (dez) estantes na Mapoteca; 10 (dez) no Departamento de Planejamento; e 10 (dez) no Departamento Financeiro.

1.2.6 Os bens que integram o objeto da presente deverão ser entregues dentro do horário comercial (8:30 hrs./18:00 hrs.).

II – Da Justificativa e Objetivo da Contratação:

Devido à mudança de sede da COMEC, revelou-se necessária a aquisição de novas estantes para comportar os arquivos dos diversos setores que integram a COMEC.

III – Pesquisa de Preços:



Foram realizadas pesquisas de preços com três empresas idôneas na Região Metropolitana de Curitiba, mediante o envio de uma carta proposta contendo as mesmas especificações, como descrição detalhada dos serviços a serem executados, prazos e formas de entrega dos produtos.

IV – Do Parcelamento do Objeto

Não se aplica no caso em tela.

VI – Da Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Em virtude da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e Decreto Estadual nº 2452, de 07 de janeiro de 2004, empresas que se enquadrem como de pequeno porte ou microempresas quando da participação em processo licitatório, deverão comprovar esta condição, junto à Comissão Especial de Licitação, no início do certame, antes da abertura do Envelope Habilitação, para que possam valer-se dos benefícios da Lei Complementar, da seguinte forma:

- a) Microempresa ou pequena empresa de atividade comercial, através de certidão expedida pela Junta Comercial (instrução normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro e Comércio);
- b) Outras microempresas ou pequenas empresas, que não tenham finalidade comercial, mas sim civil, deverá ser apresentado documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, como por exemplo, a inscrição no SIMPLES.

VII – Da Dotação Orçamentária:

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária liberada pela Secretaria do Estado da Fazenda (**Dotação orçamentária n.º 6731.15452184.276-4490-5200, Fonte: 100, Projeto Atividade 4276, Recursos do Tesouro Geral do Estado**).

VIII – Das Obrigações da Contratante:


São obrigações da Contratante:

- I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV – Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de Comissão ou de servidor especialmente designado;
- VI – Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal e Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIX - São obrigações da Licitante Contratada:

- I - O licitante contratado assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar.
- II - O licitante contratado responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e de trânsito durante o período de vigência do Contrato, que porventura ocorrer aos seus funcionários.
- III - O licitante contratado deverá incluir em seu orçamento todas as taxas de estacionamento e demais licenças, consideradas necessárias para a execução dos serviços.



IV - O licitante contratado assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato resultante desta licitação.

V - A COMEC deverá manter os entendimentos de serviços com o licitante contratado sempre por escrito, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal, para a correção de eventuais defeitos, irregularidades ou falhas de ordem técnica constatados na execução dos serviços.

X – Da Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executados de acordo com os preços integrantes da proposta, na forma estabelecida no item 13.0 do Edital de Tomada de Preço nº03/2018-COMEC.

§ 1º A CONTRATADA fará requerimento solicitando o pagamento, anexando fatura discriminativa em 01 (uma) via, tendo a CONTRATANTE prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma para efetivação do pagamento.

§ 2º As Notas Fiscais, Faturas de Prestação de Serviços e demais documentos exigidos pela legislação em vigor, e, deverão ser apresentadas após a efetivação dos serviços executados por demanda do Edital de Tomada de Preço nº 03/2018.

§ 3º A CONTRATADA, por ocasião do faturamento, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da CONTRATANTE, considerando-se o que dispõe a Resolução Conjunta SEFA/CAF/PGE nº 002/2007.

§ 4º. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos sem que tenham sido executado o serviço.

XI – Dos Requisitos de Habilitação:



Para a habilitação das licitantes serão exigidas as comprovações constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 207, no que couber.

A contratada, durante toda a execução do contrato, deverá se manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII – Da Subcontratação:

A subcontratação não é admitida, uma vez que a empresa vencedora do certame deterá todas as capacidades para a realização do objeto da contratação.

XIII – Da Alteração Subjetiva:

Quando se tratar de alteração contratual na pessoa jurídica da CONTRATADA, a mesma deverá observar o que consta no Decreto nº 4.993 de 2016, conforme segue:

Art. 25. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada por outra pessoa jurídica, desde que:

I – sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos da habilitação exigidos na licitação original;

II – sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III – não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo do contrato.

XIV – Do Controle da Execução:

Após executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

III - O Pagamento será efetuado contra a prestação dos serviços licitados.

XV – Das Sanções Administrativas:

Nos termos do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/87 e do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC e/ou com o Governo do Estado do Paraná;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação de penalidades não prejudica o direito COMEC de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

A advertência será aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração.

Considera-se inadimplemento, a não entrega ou entrega em atraso do objeto contratado ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, do serviço contratado, entendendo-se como tais, as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.

A multa será aplicada nos termos dos subitens 16.4.1, 16.4.3 e 16.4.4 e do instrumento convocatório ou do contrato, obedecendo aos procedimentos pertinentes previstos em lei.

No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

Vencido o prazo estabelecido no item 17.4.1, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas





No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a COMEC e/ou com o Governo do Estado do Paraná serão aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos:

I - para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, à Administração;

II - quando for constatada a reincidência;

III - quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, três vezes nos últimos cinco anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade, bem como de prejuízos permanentes causados à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.4. A declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicadas pela Administração Pública de qualquer esfera federativa impedem a contratação e ocasionam a rescisão de todos os contratos em execução firmados pelo sancionado, no âmbito da COMEC e/ou do Governo do Estado do Paraná, enquanto durarem os efeitos da sanção, pela perda das condições de habilitação.

A rescisão ocorrerá apenas a partir da data da decisão que aplica a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato.

As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas a empresas ou profissionais cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observado o art. 156 da Lei Estadual 15.608/07 e o artigo 88, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente da COMEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



Os prazos citados serão contados a partir do expresso recebimento da notificação enviada pelo Contratante à Contratada.

A aplicação das penalidades observará o procedimento descrito na Lei nº 15.608/07.

Diretoria Administrativa Financeira da COMEC

45



ANEXO C - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018 - COMEC

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Diretor Presidente Sr. **OMAR AKEL**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF nº 016.325.669-15, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, vem por esta e na melhor forma de direito, consoante os termos da **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018 - COMEC**, regida pela Lei Estadual nº 15.608/07, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pela proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2018, estabelecer o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de **70 (setenta) estantes de aço**, com pintura em pó eletrostático (EPOXI), na cor cinza, contendo 7 (sete) bandejas reguláveis com sapatas de proteção ao piso e opção de fixação na parede suportando até 35 kg por bandeja nas seguintes medidas: 198x92,5x30 cm, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos (especialmente o **Termo de Referência – ANEXO B**).

Parágrafo primeiro

Os detalhes da descrição e quantidades dos bens abrangidos no presente contrato (e demais condições) estão descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO B** do Edital da Tomada de Preços n.º 03/2018 – COMEC.

46



Parágrafo segundo

Os bens que integram o objeto da presente deverão ser entregues na nova sede da COMEC, situada na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba/PR (ao lado do DER/PR).

Parágrafo terceiro

A contratada será a responsável pela entrega das estantes nas salas a elas destinadas, de modo que permita a devida utilização pelos servidores da COMEC, sendo 20 (vinte) estantes no Departamento de Informação; 20 (vinte) estantes no Departamento de Controle de Ocupação Territorial; 10 (dez) estantes na Mapoteca; 10 (dez) no Departamento de Planejamento; e 10 (dez) no Departamento Financeiro.

Parágrafo quarto

Os bens que integram o objeto do presente contrato deverão ser entregues dentro do horário comercial (8:30 hrs./18:00 hrs.).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR e GARANTIA

Pela execução dos serviços ora contratados, a contratante pagará à contratada, o valor total de R\$ _____
(_____).

Parágrafo primeiro

Estão comportados no valor do presente contrato todos os custos que possam incidir sobre os serviços executados, inclusive todas as eventuais taxas de estacionamento e demais licenças, consideradas necessárias para a execução dos serviços.

Parágrafo segundo

Os bens que integram o objeto do presente possuem garantia de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos pela contratante.

Parágrafo terceiro

A garantia abrangerá os reparos e substituições necessárias provenientes de falhas de material, montagem ou componentes defeituosos, mão-de-obra, transporte, e/ou deslocamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da **Dotação orçamentária n.º 6731.15452184.276-4490-5200, Fonte: 125, Projeto Atividade 4276, Recursos do Tesouro Geral do Estado.**

47

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços ora contratados é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo primeiro

A fiscalização dos serviços objeto do presente Edital ficará a cargo dos servidores da COMEC.

Parágrafo segundo

O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) dias acrescidos ao prazo de execução**.

Parágrafo terceiro

A contratada fica devidamente ciente de que, eventualmente e a critério da COMEC, poderá haver a dilação do prazo máximo para a realização dos serviços, o que deverá ser previamente comunicado à licitante contratada.

Parágrafo quarto

A eventual prorrogação dos prazos acima definidos somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI, do artigo 104 da Lei nº 15.608/07 e no parágrafo 1º, incisos I a VI do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- I. Ser a responsável pela tomada de todas as providências para o transporte e entrega dos bens em seu local de destino;
- II. Não subcontratar os serviços objeto do presente contrato;
- III. Incluir em seu orçamento todas as taxas de estacionamento e demais licenças, consideradas necessárias para a execução dos serviços;
- IV. Honrar o **prazo de garantia de 12 (doze) meses dos produtos fornecidos**;

- V. A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e de trânsito durante o período de vigência do Contrato, que porventura ocorrer aos seus funcionários e terceiros;
- VI. Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços seja julgada inconveniente pela contratante, inclusive o responsável técnico e o gerente;
- VII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o edital e as normas legais pertinentes;
- VIII. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações da contratante e dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- IX. A contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à contratante ou a terceiros;
- X. Comunicar de imediato, por escrito, à contratante, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- XI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços;
- XII. Paralisar, por determinação da contratante, o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em riscos a segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por outro motivo assinalado pela contratante;
- XIII. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- XIV. Comunicar, por escrito, qualquer variação da condição original não prevista para que a contratante providencie as alterações;

- XV. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- XVI. Disponibilizar máquinas e equipamentos adequados e necessários a execução dos serviços indicados na licitação, que deverão estar em perfeitas condições de uso e substituir, a critério da contratante, aqueles que por ela forem julgados inadequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- XVII. Iniciar imediatamente os serviços, a partir da expedição da respectiva ordem de serviço;
- XVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação;
- XIX. Após a conclusão de todos os serviços, objeto deste contrato, manter e operar, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, uma equipe de conservação, compatível com a dimensão e características da obra definida em comum acordo com a fiscalização;
- XX. A contratada deverá fazer uma vistoria prévia nos imóveis, tanto no endereço atual do Contratante, como no endereço de destino, pelo menos 03 (três) dias antes da data prevista para o início dos trabalhos, a fim de certificar-se das condições de trabalho;
- XXI. A contratada assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste contrato;
- c) Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada é a única e exclusiva responsável por toda eventual responsabilização advinda da execução dos serviços comportados no presente contrato, obrigando-se por toda eventual indenização relativa a reparações por danos materiais, danos corporais e danos morais, causados à contratante, aos bens ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo único

A contratada responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e de trânsito durante o período de vigência do Contrato, que porventura ocorrer aos seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTOS

Uma vez executado o serviço, a contratada deverá apresentar perante o Setor Financeiro da COMEC requerimento solicitando o pagamento, anexando a respectiva nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a COMEC o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços pela fiscalização, para efetivação do pagamento.

Parágrafo primeiro

O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executados de acordo com o preço integrante da proposta da contratada.

Parágrafo segundo

A contratada, por ocasião do faturamento, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da Contratante, considerando-se o que dispõe a Resolução Conjunta SEFA/CAF/PGE nº 002/2007.

Parágrafo terceiro

Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos sem que tenha sido executado o serviço.

Parágrafo quarto

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente no Banco do Brasil, de titularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro

A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela contratada, no prazo de execução do contrato, justificada pela fiscalização, autorizada pela contratante e consignada em termo aditivo.

Parágrafo segundo

A compensação de serviços quantificados só poderá ser efetuada mediante justificativa e aprovação expressa da fiscalização e deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem glosados e dos serviços a serem substituídos constantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO

O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo único

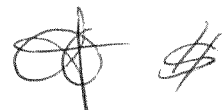
Não será computado, para efeito de reajustamento de preços, qualquer período de atraso imputável à contratada, devendo prevalecer as datas previstas para execução dos serviços no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelo Setor de Supervisão e Fiscalização da contratante, ou outro órgão que venha ser indicado para tal finalidade.

Parágrafo primeiro

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, quer seja exercida pela contratante ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho dos trabalhos.



Parágrafo segundo

A contratada deverá, perante a fiscalização, prestar todas as informações a assistência requerida, manter o acesso ao local dos serviços em qualquer fase, sujeitar-se à inspeção dos serviços e obras e acatar as decisões técnicas da fiscalização.

Parágrafo terceiro

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

Parágrafo quarto

O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pela contratante ou pessoa por ela designada, não exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

Reserva-se a contratante, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Estado, mediante fundamentação e autorização expressa, observando-se o que dispõe a Lei nº 15.608/07 e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro

Ao término dos serviços, a contratada deverá solicitar, por escrito, protocolado no departamento competente da contratante, o recebimento das mesmas, devendo as partes no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação assinar o Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo segundo

O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todas os serviços estiverem concluídos e aceitos pela contratante e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento pela contratante, especificando as razões do ato. Neste

caso, deverá a contratada, depois de atendidas todas às exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

Parágrafo terceiro

No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado pelas partes.

Parágrafo quarto

O Termo de Recebimento Definitivo não será expedido em caso de não apresentação da certidão negativa de débitos do INSS referente ao objeto contratado e o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo quinto

O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços e obras, contados a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços e obras, objeto deste contrato, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;
- d) Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto no



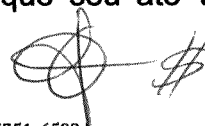
inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.

Parágrafo primeiro

No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

- a) A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação sob pena de rescisão contratual;
- b) A contratante, cumulativamente, poderá:
- b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;
 - b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;
 - b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;
 - b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital;
- c) No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;
- d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no *caput* desta cláusula;
- e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha



acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) Determinada por ato unilateral da contratante, aplicáveis, no que couber, os casos enumerados no artigo 129 da Lei 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, mediante acordo entre as partes e autorização fundamentada por escrito, da autoridade competente;
- c) Nos demais casos previstos neste contrato.

Parágrafo primeiro

Em caso de rescisão contratual, sem que haja a culpa da contratada, nos motivos enumerados no artigo 129 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a mesma será ressarcida dos prejuízos que porventura tenha sofrido, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo segundo

A rescisão contratual de que trata o artigo 130, inciso I da Lei nº 15.608/07 e o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas no artigo 131 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro

No caso de rescisão contratual por culpa da contratada, será aplicada a multa descrita na alínea "c" da cláusula décima-sexta, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas neste contrato, das perdas e danos imputáveis, bem como nas penalidades da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NOVAÇÃO

A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO





A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93, e previstas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE

A contratada admite e reconhece à contratante, o exercício de controle administrativo do presente contrato.

Parágrafo primeiro

Compreende-se como controle administrativo deste contrato, o direito da contratante supervisionar, acompanhar, fiscalizar, expedir notificações, determinações, pedido de esclarecimentos e informações, convocações e outros procedimentos e acessar a sua execução, a fim de assegurar a fiel observância de suas cláusulas e a realização do seu objeto, principalmente quanto ao aspecto técnico dos serviços.

Parágrafo segundo

Sempre que se verificar a conveniência de melhor adequação dos serviços ao interesse público ou da Administração, a contratante poderá unilateralmente alterar ou modificar o presente contrato quer quanto às suas cláusulas secundárias ou essenciais; entretanto, se em decorrência dessa alteração ou modificação for atingida a cláusula econômica ou de preços, deverá proceder os reajustes que se fizerem necessários para manter o equilíbrio financeiro inicial do contrato, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 15.608/07 e na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as comunicações a serem efetuadas entre as partes deverão ser por escrito e protocoladas.

Parágrafo primeiro

Ao firmar este instrumento, declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

57



Parágrafo segundo

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

Omar Akel

Diretor Presidente da COMEC

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ -

Nome:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

2. _____ -

Nome:

RG:

CPF:

ENDEREÇO: